

ACÓRDÃO Nº 2901/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.274/2009-0.
2. Grupo II – Classe IV – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Eduardo Tarcísio Brito Targino (297.014.061-68); Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (00.085.822/0001-12); Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21); José Carlos Cativo Gedeão (023.723.202-20); Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho (464.092.461-53); Unicom Produtos Hospitalares Ltda. (38.054.979/0001-53); Wagner de Barros Campos (065.525.877-91).
4. Entidade: Fundação Nacional de Saúde - MS.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamim Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva e Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin (manifestação oral).
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde).
8. Advogados constituídos nos autos: Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089); Marcus Vinicius Rosas (OAB/RJ 98.028); Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098); Joel de Menezes Niebhur (OAB/SC 12.639) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde com o propósito de apurar dano ao erário decorrente de superfaturamento na aquisição de medicamentos, no âmbito do Pregão Presencial 10/2006 e dos contratos dele decorrentes,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Redator, em:

9.1. com fundamento no art. 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, dessa lei, julgar irregulares as contas dos Srs. Eduardo Tarcísio Brito Targino (297.014.061-68), José Carlos Cativo Gedeão (023.723.202-20), Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho (464.092.461-53) e Wagner de Barros Campos (065.525.877-91), bem como das empresas Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (00.085.822/0001-12), Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21) e Unicom Produtos Hospitalares Ltda. (38.054.979/0001-53), e condená-los, em solidariedade, ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea ‘a’, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

9.1.1. responsáveis solidários: Srs. Eduardo Tarcísio Brito Targino, José Carlos Cativo Gedeão, Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho, Wagner de Barros Campos e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.:

Tipo	Data de Origem	Valor
Débito	07/06/2006	R\$ 297.481,00
Débito	13/06/2006	R\$ 190.861,30
Débito	19/06/2006	R\$ 100.430,40
Débito	28/06/2006	R\$ 26.973,10

Débito	29/06/2006	R\$	25.668,00
Débito	11/07/2006	R\$	41.483,70
Débito	19/07/2006	R\$	18.174,34
Débito	02/08/2006	R\$	28.752,00
Débito	07/08/2006	R\$	13.738,20
Débito	10/08/2006	R\$	6.228,00
Débito	21/08/2006	R\$	239.006,40
Débito	05/09/2006	R\$	185.743,40
Débito	22/09/2006	R\$	59.601,85
Débito	27/09/2006	R\$	1.572,50
Débito	06/10/2006	R\$	102.271,21
Débito	20/10/2006	R\$	14.911,00
Débito	26/10/2006	R\$	44.343,20
Débito	27/10/2006	R\$	5.248,26
Débito	31/10/2006	R\$	193.547,40
Débito	08/11/2006	R\$	7.685,60
Débito	10/11/2006	R\$	26.482,50
Débito	23/11/2006	R\$	5.031,00
Débito	05/12/2006	R\$	17.530,40
Débito	14/12/2006	R\$	120.522,00
Débito	21/12/2006	R\$	36.876,98
Débito	28/12/2006	R\$	39.984,00
Débito	26/02/2007	R\$	312.726,60
Débito	28/02/2007	R\$	124.032,00
Débito	14/03/2007	R\$	1.440,00
Débito	21/03/2007	R\$	60.739,50
Débito	22/03/2007	R\$	13.523,44
Débito	03/04/2007	R\$	16.223,80
Débito	04/04/2007	R\$	18,50
Débito	29/05/2007	R\$	120.645,14
Débito	29/06/2007	R\$	446.022,00
Débito	24/08/2007	R\$	245.565,20
Débito	05/09/2007	R\$	37.758,00
Crédito	14/07/2010	(R\$	1.036.798,93)

9.1.2. responsáveis solidários: Srs. Eduardo Tarcísio Brito Targino, José Carlos Cativo Gedeão, Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho, Wagner de Barros Campos e Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.:

Tipo	Data de Origem	Valor
Débito	15/05/2006	R\$ 121.637,21
Débito	26/05/2006	R\$ 772.356,93
Débito	02/06/2006	R\$ 116.354,80
Débito	13/06/2006	R\$ 256.983,06
Débito	14/06/2006	R\$ 281.226,00

Débito	21/06/2006	R\$	243.191,70
Débito	29/06/2006	R\$	8.299,20
Débito	14/07/2006	R\$	159.960,00
Débito	18/07/2006	R\$	165.499,90
Débito	20/07/2006	R\$	30.198,00
Débito	21/07/2006	R\$	164.723,40
Débito	24/07/2006	R\$	108.595,50
Débito	27/07/2006	R\$	26.482,00
Débito	31/07/2006	R\$	178.407,20
Débito	01/08/2006	R\$	18.690,00
Débito	02/08/2006	R\$	28.341,85
Débito	03/08/2006	R\$	270,00
Débito	07/08/2006	R\$	9.132,00
Débito	09/08/2006	R\$	68.287,00
Débito	10/08/2006	R\$	78.204,00
Débito	14/08/2006	R\$	319.232,48
Débito	15/08/2006	R\$	570.796,17
Débito	17/08/2006	R\$	353.878,00
Débito	21/08/2006	R\$	155.615,00
Débito	25/08/2006	R\$	159.492,40
Débito	31/08/2006	R\$	358.643,84
Débito	05/09/2006	R\$	142.995,98
Débito	11/09/2006	R\$	66.092,00
Débito	13/09/2006	R\$	51.773,60
Débito	22/09/2006	R\$	22.384,40
Débito	10/10/2006	R\$	45.926,80
Débito	23/10/2006	R\$	1.065.927,70
Débito	25/10/2006	R\$	321.899,60
Débito	27/10/2006	R\$	91.815,14
Débito	31/10/2006	R\$	231.849,30
Débito	10/11/2006	R\$	125.195,20
Débito	21/11/2006	R\$	28.097,50
Débito	07/12/2006	R\$	560.435,48
Débito	11/12/2006	R\$	446.990,36
Débito	13/12/2006	R\$	872.124,84
Débito	27/12/2006	R\$	160.458,94
Débito	24/01/2007	R\$	1.677.033,60
Débito	05/02/2007	R\$	780.661,70
Débito	06/02/2007	R\$	683.075,88
Débito	20/03/2007	R\$	988.073,30
Débito	03/05/2007	R\$	256.309,43
Débito	16/05/2007	R\$	805.279,45
Débito	29/05/2007	R\$	618.232,87
Débito	18/07/2007	R\$	399.233,26
Débito	07/08/2007	R\$	122.494,00

Débito	10/08/2007	R\$	104.316,47
--------	------------	-----	------------

9.1.3. responsáveis solidários: Srs. Eduardo Tarcísio Brito Targino, José Carlos Cativo Gedeão, Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho, Wagner de Barros Campos e Unicom Produtos Hospitalares Ltda.:

Tipo	Data de Origem	Valor
Débito	15/05/2006	R\$ 217,00
Débito	31/05/2006	R\$ 149.432,50
Débito	07/06/2006	R\$ 84.555,60
Débito	12/06/2006	R\$ 105.766,30
Débito	14/06/2006	R\$ 191.748,00
Débito	20/06/2006	R\$ 90.442,80
Débito	23/06/2006	R\$ 136.218,00
Débito	29/06/2006	R\$ 63.159,30
Débito	14/07/2006	R\$ 31.449,75
Débito	25/07/2006	R\$ 30.368,80
Débito	03/08/2006	R\$ 92.895,40
Débito	09/08/2006	R\$ 126.084,60
Débito	11/08/2006	R\$ 35.486,00
Débito	14/08/2006	R\$ 37.456,65
Débito	21/08/2006	R\$ 142.361,90
Débito	18/09/2006	R\$ 15.492,61
Débito	27/09/2006	R\$ 22.850,00
Débito	24/10/2006	R\$ 75.560,39
Débito	31/10/2006	R\$ 25.706,20
Débito	30/11/2006	R\$ 25.051,70
Débito	13/02/2007	R\$ 86.261,30
Débito	03/05/2007	R\$ 85.119,00
Débito	16/05/2007	R\$ 67.123,50
Débito	06/07/2007	R\$ 170.510,25
Débito	08/07/2007	R\$ 6.300,00
Débito	09/08/2007	R\$ 16.086,25

9.2. aplicar aos responsáveis abaixo indicados a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, nos valores a seguir discriminados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, sob pena de cobrança judicial do valor atualizado monetariamente, na forma da legislação em vigor, desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento:

Responsável	Valor da Multa
Eduardo Tarcísio Brito Targino	R\$ 400.000,00
José Carlos Cativo Gedeão	R\$ 600.000,00
Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho	R\$ 600.000,00
Wagner de Barros Campos	R\$ 600.000,00
Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	R\$ 7.400.000,00
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R\$ 1.000.000,00
Unicom Produtos Hospitalares Ltda.	R\$ 900.000,00

9.3. inabilitar os Srs. José Carlos Cativo Gedeão (023.723.202-20), Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho (464.092.461-53) e Wagner de Barros Campos (065.525.877-91) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública por um período de 8 (oito) anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;

9.4. inabilitar o Sr. Eduardo Tarcísio Brito Targino para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992;

9.6. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno, para adoção das medidas que entender cabíveis;

9.7. solicitar à Advocacia-Geral da União, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, nos termos do art. 61 da Lei 8.443/1992;

9.8. dar ciência do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Fundação Nacional da Saúde e à 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em função da existência de Ação Civil de Improbidade Administrativa (2009.34.00.027474-6).

10. Ata nº 47/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 16/11/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2901-47/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (1º Revisor), Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (2º Revisor) e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros com voto vencido: Augusto Nardes, Bruno Dantas (2º Revisor) e Vital do Rêgo (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Revisor

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral